



PROCESSO Nº 2035/2007

PROTOCOLO Nº 9.599.713-9

PARECER Nº 114/08

APROVADO EM 05/03/08

CÂMARAS DE PLANEJAMENTO E ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DE PARANAVAÍ- ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PARANAVAÍ

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em
Informática, de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e
Adultos – Área Profissional: Informática - PROEJA.

RELATORES: TERESA JUSSARA LUPORINI E PAULO MAIA DE OLIVEIRA

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício nº 6176/2007–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual de Paranavaí - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional do Município de Paranavaí, que por sua Direção, solicita Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática, de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – Área Profissional: Informática - PROEJA.

2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual de Paranavaí – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional está situado à Rua Guaporé, 2425, no município de Paranavaí, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Instituição foi credenciada para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 897/06 de 15/03/06.

3 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Informática
- Área Profissional: Informática
- Forma: Integrada
- Carga Horária Total do Curso: 2400h – BNC: 1300h – Formação Específica 1100h
- Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira no período da noite
- Regime de Matrícula: semestral
- Numero de Vagas: 35 por turma



PROCESSO N° 2035/2007

- Período de Integralização do Curso: Mínimo de 6 (seis) semestres
- Requisitos de Acesso: Conclusão do Ensino Fundamental, idade preferencialmente igual ou superior a 21 anos e outros critérios conforme orientações normativas da mantenedora
- Modalidade de Oferta: Presencial
- Forma de Oferta: Integrado

4 – Justificativa

“A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Informática da Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos enfatiza o resgate da formação humana em que o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade, elaborando valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa.

O compromisso com a política pública, conforme o Decreto 5.840/06, atende a classe trabalhadora de jovens e adultos com uma oferta diferenciada a esse público, através de uma proposta curricular que articula trabalho, cultura, ciência, tecnologia e tempo como princípios fundamentais para a escolarização integral.

Portanto, faz-se necessária a implantação do Curso Técnico em Informática da Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos”.

5 – Objetivos

“Formar para o exercício da cidadania, com entendimento da realidade social, econômica, política e cultural do mundo do trabalho, para a atuação de forma ética como sujeito histórico.

Proporcionar a formação de um profissional capaz de identificar os elementos básicos da informática, os sistemas operacionais, as diferentes linguagens de programação e os elementos de qualidade de softwares, multimídia, conhecimento técnico para otimização e automação de tarefas relacionadas ao cotidiano da vida profissional.

Proporcionar ao educando jovem e adulto a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos e sociais, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina” .

6 – Perfil Profissional

“O Técnico em Informática domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagem necessárias para a autonomia intelectual e moral, compreendendo as transformações históricas, econômicas, políticas e sociais de forma a proceder orientado por valores democráticos e solidários que fundamentam o agir ético no exercício da cidadania e na intervenção no mundo do trabalho com competência profissional técnica para empregar ferramentas de informática e prestar suporte na utilização destas, interagindo com outros profissionais colaborando na solução de problemas técnicos da área.”



PROCESSO N° 2035/2007

7 – Organização Curricular

“O Curso Técnico em Informática em Nível Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos será organizada na forma Integrada presencial e semestral, com seis semestres e carga horária de 2400h”

Matriz Curricular

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO											
NRE: Paranavai											
Estabelecimento : Colégio Estadual de Paranavai - EFMNP											
Entidade Mantenedora : GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ											
Curso : - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADA À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS											
Turno: NOITE						Ano de implantação : 2008					
MODULO: 20 -											
	N.º		SEMESTRES						nº aulas semanais	nº total horas/ aula	nº total horas/ relógio
			1º	2º	3º	4º	5º	6º			
BASE NACIONAL COMUM	1	ARTE					2	2	4	80	67
	2	BIOLOGIA				2	2	2	6	120	100
	3	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2					4	80	67
	4	FILOSOFIA	2	2					4	80	67
	5	FÍSICA	2	2	2				6	120	100
	6	GEOGRAFIA				2	2	2	6	120	100
	7	HISTÓRIA				2	2	2	6	120	100
	8	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	2	2	2	2	2	13	260	217
	9	MATEMÁTICA	3	2	2	2	2	2	13	260	217
	10	QUÍMICA		2	2	2			6	120	100
	11	SOCIOLOGIA					2	2	4	80	67
	12	LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA	2	2	2				6	120	100
TOTAL BASE NACIONAL COMUM			14	14	10	12	14	14	78	1.560	1.300
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	13	Análise e Projetos					4	4	8	160	133
	14	Banco de Dados				2	2	2	6	120	100
	15	Fundamentos de Arquitetura de computadores	2	2					4	80	67
	16	Informática Instrumental	4	4	2				10	200	167
	17	Internet e Programação WEB	4	2	2	2			10	200	167
	18	Lógica e Ling. de Programação		2	2	2	2	4	12	240	200
	19	Sistema Operacionais e Rede			4	4			8	160	133
	20	Suporte Técnico			4	2	2		8	160	133
SUBTOTAL			10	10	14	12	10	10	66	1.320	1.100
TOTAL			24	24	24	24	24	24	144	2.880	2.400



PROCESSO N° 2035/2007

8 - Certificação

“O aluno ao concluir com sucesso, o Curso Técnico em Informática conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Informática.”

9 – Critérios de Avaliação

“Avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinaridade e a multidisciplinaridade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação – 6,0 (seis)”

10 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos, Competências e Experiências Anteriores

Escolar.

De acordo com os critérios estabelecidos no Regimento

11 –Articulação com o Setor Produtivo

“A articulação com o setor produtivo estabelecerá uma relação entre o estabelecimento de ensino e Instituições que tenham relação com o Curso Técnico em Informática, nas formas de entrevistas, visitas, palestras reuniões sobre temas específicos com profissionais das Instituições conveniadas”.

A instituição firmou convênios com:

- Universidade Paranaense – UNIPAR;
- Associação Comercial e Empresarial de Paranavaí;
- Concessionária Pontal Comércio de Veículos e Peças Ltda;
- Guguy Supermercados. (fls. 49 a 52)



PROCESSO N° 2035/2007

12 – Plano de Avaliação do Curso

“O Curso será avaliado pela comunidade escolar, docentes, discentes, APMF, alunos egressos; com questionários específicos, entrevistas, parecer conclusivo do Conselho Escolar e opinião da comunidade local, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos, por amostragem (metade mais um). Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução.”

13 - Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
João Jolvino do Nascimento Junior	- Ciência da Computação	- Coordenador do Curso - Lógica e Linguagem de Programação
Sandra Tais Gomes Ferreira	- Educação Artística – Hab. Artes Plásticas	- Arte
Heloiza Helen da Silva	- Ciências – Hab. Biologia	- Biologia
Claudio Yoshimi Tanno	- Educação Física	- Educação Física
Adenilson de Araújo	- Filosofia	- Filosofia
Antonio Marcos Garcia	- Ciências – Hab. Física	- Física
José Manoel de Souza	- Geografia	- Geografia
Francisco Vicente de Souza	- Estudos Sociais – Hab. História	- História
Tereza de Jesus Pinheiro	- Letras – Hab. Português/ Inglês	- Língua Portuguesa e Literatura
Maria Borin de Oliveira	- Ciências- Hab. Matemática	- Matemática
Alexandre Martins Filho	- Ciências – Hab. Química	- Química
Vania Lúcia Baudson Beloni Ribeiro	- Ciências Sociais - Especialização em Ensino de Geografia	- Sociologia
Soraia Regina Machado	- Letras – Hab. Português/ Inglês	- L.E.M. - Inglês
Marli Amaro Monteiro	- Sistemas de Informação	- Análise e Projetos - Banco de Dados
Renata Pereira Garcia Burdin	- Ciências da Computação	- Fund. de Arquitetura de Computadores - Informática Instrumental
Emílio Bariani Junior	- Informática Empresarial com mídias Interativas	- Internet e Programação Web - Sistemas Operacionais e Redes
José dos Prazeres Pedro Junior	- Tecnologia em Processamento de Dados	- Suporte Técnico



PROCESSO N° 2035/2007

14 – Plano de Capacitação Docente

Segundo critérios da SEED:

“A formação continuada compreende a realização de 06 módulos com 40 horas cada um, totalizando 240 horas.”

15 - Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 93 a 99.

16 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 298/07 do NRE de Paranavaí, integrada por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e Cristiane Moreira, Bacharel em Ciência da Computação, emitiu o Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE.

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

“A Comissão de Verificação (...) pelo Ato Administrativo n.º **298/07 de 04/dezembro/2007**, do NRE de Paranavaí, procedeu a verificação in loco no **Colégio Estadual de Paranavaí – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional**, do Município de Paranavaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, com o objetivo de autorização para funcionamento do **Curso Técnico em Informática – Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos em Paranavaí**.

Após análise dos documentos constantes no processo, no Plano de Ensino e na verificação in loco (condição dos recursos físicos, materiais e humanos), constatamos a veracidade das declarações e as condições necessárias para funcionamento do curso, em atendimento à Deliberação n.º 09/06-CEE.

Isto posto, somos de **Parecer Favorável** à solicitação, a partir do início do ano letivo de 2008 e encaminhamos o processo à SEED para as devidas providências.

Laudo Técnico da Perita

“Eu Cristiane Moreira, portadora do RG. 6.760.124-6, graduada em Ciência da Computação, afirmo ter acompanhado a vistoria da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, relativa ao Curso Técnico em Informática – realizada no Colégio Estadual de Paranavaí – EFMP, na presente data, juntamente com as profissionais responsáveis encaminhadas pelo Núcleo Regional de Educação.



PROCESSO N° 2035/2007

Declaro ainda, **Parecer Técnico Favorável** ao estabelecimento para a implantação do referido curso.
Sendo verdade, afirmo o presente.”

Consta à folha 115, comprovante de protocolo n.º 9.443.978-7 de encaminhamento à mantenedora quanto à pendências do Relatório de vistoria do Corpo de Bombeiros.

II – VOTO DOS RELATORES

Considerando o exposto e o Parecer n° 353/07 DET/SEED, aprovamos o Plano de Curso Técnico em Informática, de Nível Médio, integrado a Educação de Jovens e Adultos - Área Profissional: Informática - PROEJA, 1300 horas da BNC, 1100 horas de Formação Específica, carga horária total de 2400 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização de 6 (seis) semestres, integrado, presencial, com 35 vagas por turma, para alunos egressos do Ensino Fundamental, com idade preferencialmente igual ou superior a 21 anos, e votamos pela autorização de funcionamento do referido Curso, pelo prazo de 03 (três) anos, do Colégio Estadual de Paranavaí - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do Município de Paranavaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, nos termos da Deliberação n.º 09/06-CEE.

No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação do Curso, para solicitar o reconhecimento. (art. 16, Deliberação n.º 06/05-CEE/PR).

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para o ato autorizatório do referido Curso.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso, deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dia informe a este CEE, as providências adotadas referentes à ressalvas apontadas no presente Parecer.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 2035/2007

CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Planejamento e Ensino Médio aprovam, por unanimidade, o Voto dos Relatores.

Curitiba, 03 de março de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de março de 2008.